



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

OSMAR  
JOAO  
BARNEZE  
24/01/2024 14:15

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XXI, da CRFB, em que dispõe da licitação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, que prevê delegação de competências a servidores para a prática de atos administrativos e de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, preconizado no *caput* do art. 37 da Constituição da República, com vistas ao melhor desempenho das atribuições afetas à Administração Pública, alcançando melhores resultados por meio da racionalização dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que a governança de contratações, componente da governança institucional, contribui para a eficiência e a transparência da organização, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências, e o Ato n.º 34/CSJT.GP.SG, de 12 de março de 2021, que aprova o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 7º da Resolução n.º 364, de 29 de setembro de 2023, do CSJT;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos PROAD 7641/2023,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Governança de Contratações (SGC), instância interna de apoio à governança institucional, que atuará com o objetivo de auxiliar a alta administração no estabelecimento de princípios e diretrizes, e na implementação e manutenção de processos, estruturas, instrumentos e mecanismos para a governança e gestão das contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º São membros do SGC:

I - Diretor-Geral;

II - Secretário Administrativo;

III - Secretário de Orçamento e Finanças;

IV - Secretário de Governança e Gestão Estratégica;

V - Coordenador de Licitações e Contratos;

VI - Coordenador do Núcleo de Material e Patrimônio;

VII - Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística;

VIII - Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais.

§ 1º O Diretor-Geral e o Secretário Administrativo serão, respectivamente, o coordenador e o vice-coordenador do Subcomitê.

§ 2º Nos impedimentos legais e nas ausências, os demais membros serão substituídos por seus substitutos regulamentares.

§ 3º Verificada a necessidade de outros esclarecimentos técnicos, os representantes de áreas relacionadas ao tema poderão ser chamados a participar das reuniões.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Subcomitê:

I - subsidiar a alta administração nas decisões relativas às contratações, visando ao aprimoramento da governança e ao direcionamento, à avaliação e ao monitoramento da gestão de contratações;

II - garantir o pleno cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política de Governança de Contratações do TRT da 14ª Região, por meio de orientações e recomendações às diversas unidades do Tribunal;

III - assessorar e realizar o acompanhamento do Plano de Contratações Anual, buscando o seu alinhamento ao Plano Estratégico Institucional e ao planejamento orçamentário;

IV - propor medidas de integridade e sustentabilidade nas contratações realizadas pelo TRT da 14ª Região;

V - acompanhar o desempenho dos indicadores e o alcance dos objetivos e metas estabelecidos para a gestão de contratações, a fim de ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;

VI - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, visando ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Tribunal;

VII - contribuir na adequação dos procedimentos pertinentes às licitações e contratos, definindo as melhores alternativas e boas práticas a serem adotadas, observando a Política de Governança de Colegiados Temáticos estabelecida pelo CSJT;

VIII - identificar necessidades e propor estratégias e iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos agentes, auxiliando na implementação de ações de governança;

IX - acompanhar a Política de Governança de Colegiados Temáticos estabelecida pelo CSJT;

X - outras ações correlatas para fiel cumprimento à resolução CSJT Nº 364, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º A Coordenadoria de Licitações e Contratos realizará a gestão administrativa do Subcomitê e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, ou sempre que for convocado pelo coordenador, em caráter extraordinário.

§ 1º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 2º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 4º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Subcomitê, será exigido quorum de maioria absoluta, com a presença do coordenador ou do vice-coordenador.

Art. 9º As deliberações do colegiado e a aprovação de minutas de atos normativos serão tomadas por maioria simples dos presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê se associará ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, visando auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações, observando a Política de Governança de Colegiados Temáticos estabelecida pelo CSJT.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Subcomitê manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

Art. 12. Nas ausências do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo vice-coordenador.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 13. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE

Presidente do TRT da 14ª Região

